



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 811 DE 30 DE JUNHO DE 1.969.-

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a indenizar as pessoas relacionadas nesta lei, pelo valor das áreas/ de terrenos consideradas de utilidade pública pelo Decreto nº 315, de 11/6/69, também descritas e que serão, pelos proprietários, diretamente transferidas, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para serem usadas na relocação e reimplantação da via de acesso do trevo das estradas de rodagem Mococa-Arceburgo e São Benedito das Areias, à sede do município.

I - área partindo da linha do perímetro urbano, com cinquenta e nove metros (59) de comprimento, paralela, pela direita, à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo seiscentos e dez (610) metros quadrados, propriedade de NORBERTO FABRETTI;

2 - área partindo da divisa com propriedade de Norberto Fabretti, com cento e vinte e oito (128) metros de comprimento, paralela pela direita com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo um total de um mil, cento e cinquenta e dois (1.152) metros quadrados, propriedade de ORLANDO BERTASSO;

3 - área partindo da divisa com propriedade de Orlando Bertasso, com noventa e quatro (94) metros de comprimento, paralela, pela direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo oitocentos e quarenta e seis (846) metros quadrados, propriedade de DANIEL TREPADOR;

4 - área partindo da divisa com propriedade de Daniel Trepador, com cento e quatro (104) metros de comprimento, paralela, pela direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo novecentos e quarenta e cinco (945) metros quadrados, propriedade de JOSÉ LUIZ DE LIMA;

5 - área partindo da linha do perímetro urbano, com um mil, duzentos e quarenta e quatro (1.244) metros de comprimento, paralela pela esquerda, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo sete mil, quatrocentos e sessenta (7.460) metros quadrados, propriedade de DR. J. GABRIEL DA SILVA DO Ó;

6 - área partindo da margem direita do Ribeirão do Meio, com duzentos e dois (202) metros de comprimento, paralela pela esquerda com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo oitocentos e oitenta (880) metros quadrados, propriedade de EUGENIO GREGHI;

7 - área partindo da margem direita do Ribeirão do Meio, integrando área paralela à direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, dividindo com o proprietário, numa extensão de dois mil, seiscentos e trinta e oito (2.638) metros, perfazendo um total de dezessete mil, quinhentos e sessenta (17.560) metros quadrados, propriedade de JOAQUIM RIGOBELLO E OUTROS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

8 - área partindo da divisa com propriedade de Joaquim Rigobello e Outros, com cento e oitenta e seis (186) metros de comprimento, integrando área paralela, à direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo cinco mil, trezentos e dez (5.310) metros quadrados, propriedade de CHRISTOVAM LIMA GUEDES;

9 - área dentro da propriedade geral, com extensão de trezentos e trinta e sete (337) metros, paralela à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo dois mil, seiscentos e noventa (2.690) metros quadrados, propriedade de DR. FILISMINO DE FIGUEIREDO BARRETTO;

Art. 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo construirá a estrada que consistirá no acesso a que se refere o artigo anterior, com as obras de arte e cercas necessárias, a título de colaboração com o município.

Art. 3º - Para cobrir as despesas de escritura e o valor das áreas desapropriadas amigável ou judicialmente, fica aberto na Diretoria de Serviços de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 4.918,68, atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme determina a lei federal nº 4.320/64 e assim distribuídos:-

4.000.42	-	Despesas de Capital
4.100.42	-	Investimentos
4.110.42	-	Obras Públicas
4.112.42	-	Início de Obras

a) Domínio Público

Aquisição de glebas e demais despesas, Para atender à indenização das áreas destinadas à relocação e reimplantação da via de acesso Mococa-Trevo São Benedito das Areias e pertencentes aos Senhores

1 - Norberto Fabretti	-	610 mts2.	a R\$ 3.000,00 o alqueire.....	75,64
2 - Orlando Bertasso	-	1152 "	" " " "	142,84
3 - Daniel Trepador	-	846 "	" " " "	104,90
4 - José Luiz de Lima	-	945 "	" " " "	117,18
5 - Dr. Gabriel do Ó	-	7460 "	" " " "	925,00
6 - Eugenio Greggi	-	880 "	" " " "	109,12
7 - Joaquim Rigobello e Outros	-	17560 "	" " " "	2.177,40
8 - Christovam L. Guedes	-	5310 "	" " " "	658,44
9 - Dr. Filismino Figueiredo Barretto	-	2690 "	" " " "	333,56
Total.....				4.918,68

Para cobrir despesas com escrituras de doação outorgadas pelos proprietários ao D.E.R., e registros.....

Art. 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos constantes do superavit orçamentário previsto para o exercício atual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1.969.-

- Francisco Coelho de Moraes -
Prefeito Municipal

- Nelson Raphaelini -
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 41 DE 1969

Projeto de lei, 54/69

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a indenizar as pessoas relacionadas nesta lei, pelo valor das áreas terrenos consideradas de utilidade pública pelo Decreto nº. 315, de 11/6/1969, também descritas e que serão, pelos proprietários, diretamente transferidas, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para serem usadas na relocação e reimplantação da via de acesso do trevo das estradas de rodagem Mococa-Arceburgo-São Benedito das Areias, à sede do município.

1 - área partindo da linha do perímetro urbano, com cinquenta e nove (59) metros de comprimento, paralela, pela direita, à estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo seiscentos e dez (610) metros quadrados, propriedade de NOBERTO FABRETTI;

2 - área partindo da divisa com propriedade de Norberto Fabretti, com cento e vinte e oito (128) metros de comprimento, paralela pela direita com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo um total de um mil, cento e cinquenta e dois (1.152) metros quadrados, propriedade de Orlando Bertasso;

3 - área partindo da divisa com propriedade de Orlando Bertasso, com noventa e quatro (94) metros de comprimento, paralela, pela direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo oitocentos e quarenta e seis (846) metros quadrados, propriedade de DANIEL TREPADOR;

4 - área partindo da divisa com propriedade de Daniel Trepador, com cento e quatro (104) metros de comprimento, paralela, pela direita, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo novecentos e quarenta e cinco (945) metros quadrados, propriedade de JOSÉ LUIZ DE LIMA;

5 - área partindo da linha do perímetro urbano, com um mil duzentos e quarenta e quatro (1.244) metros de comprimento, paralela pela esquerda, com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo sete mil quatrocentos e sessenta (7460) metros quadrados, propriedade de DR. J. GABRIEL DA SILVA DO Ó;

6 - área partindo da margem direita do Ribeirão do Meio, com duzentos e dois (202) metros de comprimento, paralela pela esquerda com a estrada municipal Mococa-São Benedito das Areias, perfazendo oitocentos e oitenta (880) metros quadrados, propriedade de EUGÊNIO GREGH...



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 41 DE 1969

(Folhas 2)

Para cobrir despesas com escrituras de doação ou
gadas pelos proprietários ao D.E.R., e registros..... 274,

Total.....R\$ 4.918,

Art. 4º - O valor de crédito aberto pelo artigo a
terior será coberto com os recursos constantes do superavit orç
mentário previsto para o exercício atual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de su
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Junho de 1969.

Presidente

Secretário